LEI Nº 1664/2016

Cria função gratificada de Chefe de Equipe de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, na forma do art. 66, inciso III, faz saber a todos que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) "Função Gratificada de Chefe de Equipe de Resíduos Sólidos", no valor de R\$300,00 (trezentos reais), conferida ao Motorista do caminhão do lixo;

Art. 2º -São atribuições da função chefiar a equipe que atuar na coleta dos resíduos sólidos no Município de Paulo Lopes, tomando decisões e planejando os procedimentos administrativos de atuação da equipe, para melhor atender à comunidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 17 de março de 2016.

ALMERY ALCIDES VIEIRA Sec. Mun. de Administração